



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 234/86

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proce-  
der a abertura de crédito suplementar até o limite de 15%(quinze  
por cento) da despesa fixada nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320  
de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da da-  
ta, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES; 24 de fevereiro de 1.986

  
José Izaías Moreira Scherrer  
Prefeito Municipal

  
Valmir Layber Mullner  
Diretor de Adm. e Finanças  
Prefeitura Municipal de Piúma